



# MUNICÍPIO DE MUQUI ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## LEI MUNICIPAL Nº 945 DE 17 DE MAIO DE 2024

**Dispõe sobre alteração do Conselho Municipal de Turismo, do Fundo Municipal de Turismo de Muqui/ES e dá outras providências.**

O **Prefeito Municipal de Muqui**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

**Art. 1º** Fica alterado a Lei Municipal nº 069/1999, que terá nova redação:

**Art. 1º.** O **Conselho Municipal de Turismo de Muqui/ES – CONTUR**, que tem a finalidade discutir, propor e estabelecer ações e projetos que visem promover o desenvolvimento turístico e econômico de Muqui/ES, sendo órgão permanente, auxiliador, consultivo e deliberativo vinculado à **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA DE MUQUI/ES**.

**Art. 2º.** O **CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO** será composto por 18 representantes, entre titulares e suplentes, dos órgãos e/ou instituições abaixo relacionados, com notório saber e participação nas atividades turísticas do Município, designados pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA** e nomeados pelo Prefeito Municipal por meio de ato administrativo, para um mandato de dois anos prorrogável por igual período:

- a) 02 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal;
- b) 02 (dois) representantes do Poder Legislativo Municipal;
- c) 02 (dois) representantes do Comércio e Indústria;
- d) 02 (dois) representantes da Rede Hoteleira;
- e) 02 (dois) representantes dos Bares e Restaurantes;
- f) 02 (dois) representantes do Artesanato e Gastronomia;
- g) 02 (dois) representantes das Escolas;
- h) 02 (dois) representantes do Patrimônio Natural;



# MUNICÍPIO DE MUQUI

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

i) 02 (dois) representantes do Entretenimento e Lazer;

**Parágrafo 1º.** Os membros do **CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO** não serão remunerados.

**Parágrafo 2º.** O **CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO** elegerá, de acordo com o seu Regimento Interno, uma Diretoria composta por Presidente, Vice Presidente, 1º Secretário e 2º Secretário, eleitos entre os conselheiros da sociedade civil, exclusivamente.

**Parágrafo 3º.** As decisões do Conselho Municipal de Turismo serão tomadas em maioria em maioria simples de seus membros respeitado o quórum de 50%+1, ou seja, 5 (cinco) conselheiros titulares.

**Art. 3º.** Compete ao **CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO:**

- a) Coordenar, incentivar, promover e executar ações pertinentes ao desenvolvimento do turismo dentro do município;
- b) Estudar e propor à administração municipal medidas de difusão e amparo ao turismo, em colaboração com órgãos e entidades oficiais;
- c) Sugerir e orientar à administração municipal em ações relacionadas ao desenvolvimento e à preservação dos pontos turísticos do município;
- d) Promover, junto às entidades de classe, campanhas para incrementar o turismo no município;
- e) Captar recursos para os programas, projetos e ações das atividades turísticas;
- f) Assessorar a administração municipal no planejamento do turismo e acompanhar a execução das propostas;
- g) Desenvolver ações e campanhas de conscientização turística para a população em geral;
- h) Estabelecer a continuidade das políticas adotadas independentemente da troca de gestores; e
- i) Gerir o **FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO** em parceria com a **SECRETARIA MUNICIPAL DE MUQUI**; inclusive indicando a aprovação ou reprovação de contas.



# MUNICÍPIO DE MUQUI ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**Art. 4º.** O **CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO** poderá emitir parecer de declaração de interesse turístico de áreas territoriais, imóveis e bens a fim de subsidiar o Poder Público na construção de políticas públicas relacionadas à preservação patrimonial.

**Art. 5º.** O **CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO**, no prazo de 90 (noventa) dias elaborará o seu Regimento Interno, que deverá ser aprovado pela maioria absoluta de seus membros.”

**Art. 6º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Muqui/ES, 17 de Maio de 2024.

## MUNICÍPIO DE MUQUI PUBLICAÇÃO

Publicado nos termos do art. 89 do LOM.

Município de Muqui-ES, 17/05/2024

Secretaria Municipal de Administração  
e Finanças

Claudiomar Barbosa  
Secretário Municipal de  
Administração e Finanças  
Portaria Nº 007 de 04/01/2024

**HÉLIO CARLOS RIBEIRO CANDIDO**

**PREFEITO MUNICIPAL**